



LEI Nº 971/2013.

26 DE JUNHO DE 2013.

**“FICA DECLARADO COMO PERÍMETRO URBANO A
AREA DE TERRAS RURAIS QUE DISPÕE NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **LUIS UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei e alicerçado no artigo 2º, item II e § 1º da Lei Municipal de nº 321/2011, fica declarada e transformada em perímetro urbano, as áreas de terras existentes nas margens esquerda de Rodovia MT 338, conforme mapa topográfico e respectivo memorial descritivo, cujas cópias é parte integrante desta Lei, constando a localização, limites e confrontações a seguir transcrita:

IMÓVEL: Lotes rurais, com área total de 106,48 ha (cento e seis hectares e quarenta e oito centiares), situado na sede do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com a seguinte **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** O M-01, está cravado na margem da Rodovia MT 338 e Algacir Cavazini. Deste segue com o rumo 19º30'00"SE e distância de 547,10 metros divisando com a faixa de domínio da Rodovia MT 338, até encontrar o M-02, fincado na margem da Rodovia e a Expansão Urbana 1ª Etapa. Deste segue com o rumo 73º47'00"SW e distância de 403,81 metros, até o M3. Deste segue com o rumo 19º21'00"SE e distância de 250,42 metros, até o M-04. Deste segue com o rumo 73º49'00"SW e distância de 44,84 metros, até o M-05. Deste segue com o rumo 19º45'00"SE e distância de 294,30 metros, até o M-06. Cravado na divisa da expansão Urbana 1ª Etapa e comum a COAIT. Deste segue com o rumo 69º23'00"SW e distância de 730,87 metros, divisando com a COAIT, Reinaldo Tirloni, DF Armazéns Gerais Ltda e Reinaldo Tirloni até o M-07, cravado na divisa do lote 27, Deste segue com o rumo 23º31'00"NW e distância de 1.038,23 metros, divisando com os Lotes: 27,28 e 29 até o M-08. Deste segue com o rumo 73º42'00"NE e distância de 214,50 metros, até o M-09. Deste segue com o rumo 19º30'00"NW e distância de 51,20 metros, até o M-10. Deste segue com o rumo 70º12'00"NE e distância de 1.038,34 metros, até o M-01.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO



Ponto inicial deste caminhamiento, perfazendo assim uma área superficial de 106,48ha ou 1.064.800 m².

Art. 2º. Os imóveis existentes dentro da área de terras acima descrita, passarão a receber o tratamento tributário constante do Código Tributário Municipal e de outras Leis que o normatizarem, a partir do exercício seguinte ao da sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal